

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**  
**PROCESSO E-DOCS Nº2023-CGJT7**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – **ADERES** E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – **FAPES**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO “**PROJETO MAPEAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ESTADO DO ES**”.

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES**, autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Presidente **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**,

[REDACTED], nomeado pelo Decreto nº. 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTOR**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DENIO REBELLO ARANTES**,

[REDACTED] em conformidade com o Decreto nº 049-S, de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de janeiro de 2023, e sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**,

[REDACTED] nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo nº 80748015, e com fundamento na Lei nº 11.011, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 05 de julho de 2019; na Lei Orçamentária Anual nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação, a execução do “PROJETO MAPEAMENTO DOS EMPREENDEMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ESTADO DO ES” que visa promover o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, o empreendedorismo, o fomento e a ampliação da oferta para o mercado de novos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante Descentralização de Créditos Orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, para o FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, gerido pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas anual, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

### 3.3 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.3.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

3.3.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

3.3.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

3.3.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.3.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.3.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.3.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.3.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados



e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.3.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.3.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.3.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.3.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.3.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.3.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.3.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da



rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.3.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de **R\$192.560,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** para o período de 30 (trinta) meses, sendo a distribuição dos recursos definido em Portaria a serem publicadas anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.49.203.23.691.0035.2062 –Inova Mercado, Natureza da Despesa 3.3.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 1500000000, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará por 30(trinta) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único** - Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o



acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2023.

---

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente – ADERES

---

**DENIO REBELLO ARANTES**  
Diretor Presidente – FAPES

---

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**  
Diretora Administrativa e Financeira - FAPES

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 24/01/2023 10:29:23 -03:00

**DENIO REBELLO ARANTES**  
CIDADÃO  
assinado em 24/01/2023 13:41:42 -03:00

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**  
CIDADÃO  
assinado em 24/01/2023 13:28:48 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/01/2023 13:41:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - DIRTEC - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GFLZVQ>



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## PLANO DE TRABALHO

### 1. CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES				<b>CNPJ/MF</b> 01.683.866/0001-07	
<b>Endereço</b> Avenida Fernando Av. Nossa Senhora da Penha 714 - Ed. RS Trade Tower - 5º andar - Praia do Canto, Vitória/ES. CEP: 29055-130.					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29055-130	<b>DDD/TEL</b> 27 3636-8550	<b>EA</b> Estadual	
<b>Nome do Responsável</b> Alberto Farias Gavini Filho				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretor Presidente		

### 2. EXECUTANTE

<b>Órgão/Entidade Executante</b> Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				<b>CNPJ/MF</b> 07.296.722/0001-84	
<b>Endereço</b> Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.066-380	<b>DDD/TEL</b> (27) 3636-1850	<b>EA</b> ----	
<b>Nome do Responsável</b> Denio Rebello Arantes				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretor Presidente [REDACTED]		
<b>Nome do Segundo Responsável</b> Lucia Aparecida de Queiroz Araújo				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Carteira de Identidade</b> [REDACTED]	<b>Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretora Administrativo-Financeira		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Mapeamento dos Empreendimentos de Economia Solidária no estado do ES	<b>Período de Duração</b>	
	<b>Início</b> Março/2023	<b>Término</b> Março/2024
<b>Identificação do Projeto</b>		
O objetivo deste estudo é realizar mapeamento sobre os Empreendimentos de Economia Solidária (EESs) no estado do ES existentes no contexto atual, visando apresentar um panorama sobre a Economia Solidária (ECOSOL) nos diversos municípios para proposição de políticas públicas alinhadas à realidade.		





#### Justificativa da Proposição

Projeto de pesquisa surge a partir das articulações com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES) a partir de 2021, quando ocorrem os Projetos de extensão sobre ECOSOL e Saúde Mental e a I Feira de ECOSOL e Saúde mental do estado do ES. A partir dessas demandas, buscamos parcerias e aproximações com os órgãos governamentais e não governamentais responsáveis pela discussão da ECOSOL no estado para nos integrarmos às discussões sobre a as normativas e a organização dos empreendimentos no ES. Nos diálogos com a gestão da ADERES, foi informada a inexistência de um banco de dados sobre essa realidade e a necessidade de um “diagnóstico”, não somente no campo dos empreendimentos alinhados à saúde mental, mas, sobretudo, de uma forma geral, partindo do princípio de uma rede colaborativa, na qual se interage diferentes sujeitos e ideias em torno do trabalho e geração de renda nesta sociedade. E ao buscarmos informações estaduais nos deparamos com ausências de pesquisas recentes que consigam apresentar o panorama das políticas públicas nesse setor. Portanto, realizar levantamentos e mapeamentos é importante para a proposição de ações e políticas públicas na área. No ES, não temos um levantamento de âmbito estadual que apresente o perfil desse EESs. O que encontramos são trabalhos pontuais em alguns municípios. Essa ausência de informações nos instigaram a conhecer mais apuradamente a realidade dos empreendimentos existentes no estado do ES.

O presente projeto tem como finalidade possibilitar aos gestores, ao Conselho estadual de ECOSOL e demais instâncias de elaboração e decisão das políticas públicas relacionadas a ECOSOL, trabalho e renda, um diagnóstico sobre a situação atual dos EESs no estado do ES, visando fomentar e qualificar as ações na área. Além disso, buscamos gerar produções científicas a respeito da ECOSOL no estado do ES, visando adensar e qualificar o debate em torno dessas ações no estado do ES.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unid	Quant	Início	Término	
1. Seleção	1.1	Elaboração dos Projetos em formulário próprio da FAPES	Formulários de Projetos preenchidos	01	Set/2022	Out/2022	ADERES
	1.2	Envio dos Projetos para avaliação	Projetos enviados	01	Out/2022	Out/2022	ADERES
	1.3	Avaliação dos Projetos por ad hoc	Projetos Avaliados	01	Out/2022	Nov/2022	FAPES
2. Contratação	2.1	Apresentação do Projeto de Fomento ao CCAF	Projetos		Nov/2022	Dez/2022	Coordenador (órgão)
	2.2	Contratação dos projetos	Projetos contratados		Mar/2023	Mar/2023	FAPES

3. Condução	3.1	Acompanhamento dos Projetos	Projetos em execução	01	Mar/2023	Mar/2024	FAPES/ADERES
	3.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	01	Ago/2023	Ago/2023	FAPES/ADERES
4. Conclusão	4.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	01	Abr/20224	Abr/2024	FAPES/ADERES
	4.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	01	Mai/2024	Mai/2024	FAPES/ADERES

\* os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1 foram realizados anteriormente a assinatura do Termo por se tratar de fases preparatórias.

#### 5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 192.560,00	-	R\$ 192.560,00
4.4.90.20.00				
<b>Total</b>				R\$ 192.560,00

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
01*			R\$ 192.560,00			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

(\*A parcela é anual e de uma única vez).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto a **ADERES**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DENIO REBELLO ARANTES**

Diretor Presidente FAPES

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**

Diretora Administrativo-Financeira FAPES

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

Diretor Presidente da ADERES

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR PRESIDENTE QCE-01  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 24/01/2023 17:34:25 -03:00

**DENIO REBELLO ARANTES**

DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 25/01/2023 14:00:32 -03:00

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR  
DIRAF - FAPES - GOVES  
assinado em 25/01/2023 10:53:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/01/2023 14:00:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA IVONE SALOMON MARQUES (REQUISITADO - DIRTEC - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-521T44>

INCLUIR	FUNÇÃO	NOME	Nº. FUNCIONAL
	Membro	Samuel Jorge Messias	3520803

data de sua publicação.

Vitória, 02 de fevereiro de 2023

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

Diretor Presidente

**Protocolo 1019583****Art. 3º** - Esta instrução de serviço entra em vigor na**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023  
(ADERES - FAPES)****PROCESSO:** E-DOCS 2023-CGJT7**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2023**OBJETO:** Execução do "PROJETO MAPEAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ESTADO DO ES" que visa promover o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, o empreendedorismo, o fomento e a ampliação da oferta para o mercado de novos produtos.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de R\$ 192.560,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

UG Emitente:490203		490203 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREEDENDO-RISMO		UG Favorecida: 320901		320901- FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	49203	23.691.0035.2062	Inova Mercado	1.500	3.3.90.20	490203	-	192.560,00

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2023**ASSINAM:** Pela FAPES - Denio Rebello Arantes (Diretor Presidente)  
Lucia Aparecida de Queiroz Araujo (Diretora Adm. Financeira)  
Pela ADERES - Alberto Farias Gavini Filho (Diretor Presidente).**Protocolo 1019592**

www.dio.es.gov.br

# LIGADOS NA INFORMAÇÃO

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

**Acompanhe  
nossas publicações!**





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2023 11:43:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCIA CALIL DA SILVA (CHEFE DE NUCLEO - NUPAR - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4ZWQVW>